

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA**

---

**EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 013/98**

**EMENTA:** ALTERA O “CAPUT” DO ART.  
53 DA LEI ORGÂNICA.

**GILSON CARLOS FERREIRA**, Presidente  
da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, Estado de Rondônia,  
no uso das atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e  
eu promulgo a seguinte Emenda a Lei Orgânica:

**Art. 1º** O “caput” do art. 53 da Lei Orgânica passa a  
viger com a seguinte redação:

**Art. 53.** A eleição para renovação da Mesa realizar-se-á  
bientalmente durante o mês de setembro, devendo os  
eleitos tomarem posse no dia 1º de janeiro.

**Art. 2º** Esta Emenda entra em vigor a partir de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores, em 23 de setembro de 1998.

  
Walter Dourado da Silva  
1º SECRETÁRIO

  
Prof. Gilson Carlos Ferreira  
PRESIDENTE

E.V./v.c.b.